



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

LEI N.º. 2.023
De 04 de abril de 2017.

**Dispõe sobre nome de rua em
nosso Município dá outras
providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos
usos de suas atribuições legais.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu
promulgo e sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º - A Rua Projetada 04, no loteamento Residencial Chiara
Lubich, no Bairro Anísio Amâncio de Oliveira, entre as quadras D e F, tendo
seu início na Av. Nivalda Lima Figueiredo e finalizado na Rua Projetada 5,
passará a denominar-se de **Rua Maria Francisca Monteiro.****

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2017.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal